



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Processo Administrativo: 871/2024

Decisão de revogação do Pregão 048/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, sob demanda, de material permanente de informática, para substituição e complementação do material permanente de informática de propriedade da Administração Pública Municipal de Cruz das Almas, utilizado no desempenho das atribuições públicas municipais, de acordo com a solicitação realizada pelas unidades que compõem o Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Cruz das Almas, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 048/2024, pelas razões abaixo assinaladas:

Foi instaurado o certame na modalidade Pregão tombado sob o nº 048/2024, em face do qual restou verificado que as especificações de alguns itens não atendiam ao produto existente no mercado, e a decorrência de um lapso temporal de mais de 140 dias até a presente data, o que acarretou inclusive no vencimento das propostas já apresentadas na plataforma.

Considerando, que o termo de referência pode ter deixado de fornecer informações mais precisas, necessitando de revisar cuidadosamente as especificações técnicas e garantindo que futuras aquisições atendam aos padrões de qualidade necessários.

Ademais, o lapso temporal decorrido, acarretará em possíveis divergências nos preços praticados atualmente, haja vista que muito dos produtos a serem adquiridos são compostos de itens importados que acompanham as oscilações da moeda dólar.

Ora, é sabido que todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público. E é através do sistema de controle interno dos seus próprios atos que a Administração deve avaliar os atos administrativos quanto à legalidade, à eficácia e à eficiência.

No exercício desse controle, compete à autoridade superior a anulação do certame, em caso de ilegalidade, ou a sua revogação, por conveniência e oportunidade no exercício de seu poder discricionário, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2024 que reza:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia
- Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:

Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Postas as razões que fundamentam a adoção da medida, decide-se REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 048/2024, calcado nos motivos acima declinados, o que se faz com arrimo no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021.

Cruz das Almas, 22 de janeiro de 2025.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia
– Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412